



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI Nº 2.265 DE 29 DE ABRIL DE 2014

*“Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulgaa seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinada, a partir de 1º de março de 2014 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**

Aos 29 de Abril de 2014

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal